

se refere a presente portaria, deverá empreender todas as diligências necessárias a subsidiar a substituição dos caracteres alfanuméricos de identificação do veículo automotor, quando comprovada existência de duplicatas ilegalmente clonadas.

§ 2º Em se comprovando a má-fé do requerente e a falsidade das alegações acerca de pretensão fato típico, deverá a comissão sugerir o encaminhamento do feito para a instauração de inquérito policial junto à Delegacia competente.

Art. 2º. Caberá à Coordenação do Renavam a substituição de placas de identificação do veículo.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação e revoga a portaria Detran-MG n.º 625, de 1º de junho de 2016.

Ana Cláudia Oliveira Perry
Diretora do Detran-MG

Portaria N.º 1.017, de 31 de outubro de 2016

A Diretora do Departamento de Trânsito de Minas Gerais - Detran/MG, Órgão Executivo Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 22 c/c art. 152 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, da Resolução n.º 168 e suas alterações, de 14/12/2004, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, Leis n.º 15.962, de 30 de dezembro de 2005, Decreto n.º 45.228, de 02 de dezembro de 2009 e Resolução n.º 7.194, de 30 de dezembro de 2009, do Chefe de Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, que dispõe acerca da Banca Examinadora do Detran/MG;

Considerando a solicitação firmada no ofício 2602/CHADJ/PCMG de 27.10.2016.

Resolve:

Art. 1º. Dispensar da função de Auxiliar dos atos decorrentes do Processo de Habilitação e Controle do Condutor do Detran/MG, na cidade de Montes Claros/MG, a servidora Fernanda Freire Ferreira, MASP 1.351.996-2.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Cláudia Oliveira Perry
Diretora do Detran-MG

31 893776 - 1

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Corregedoria-Geral de Polícia Civil

Quinta Publicação

Edital de Citação

O Dr. Alexandre França Campbell Penna, Presidente da Sindicância Administrativa n.º 223.975 (04/2015), instaurada no dia 25/02/2015, para apuração de transgressão disciplinar por parte do Delegado de Polícia Wellington Moreira Oliveira, MASP: 294.769-5, prevista em tese no artigo 144, inciso VI c/c o artigo 149 e artigo 150 incisos XXIV e XXX, todos da lei n.º: 5406/69, com base no art. 180, § 2º, da lei 5406/69, tendo em vista que o sindicado se oculta para evitar a citação. Cita referido servidor sobre a instauração da Sindicância Administrativa acima referida, versando sobre os fatos lhe imputados, com a finalidade de serem observados os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, garantindo-lhe o direito de acompanhar a instrução do feito e, ainda, deferindo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias para serem requeridas diligências que entender necessárias à sua defesa. Os autos encontram-se no Cartório “B”, localizado na Rua Rio de Janeiro, 471, 17º andar, sala 1703, Centro, Belo Horizonte, onde poderão ser examinados pelo sindicado e/ou pelo seu procurador legalmente constituído. Dado e passado nesta cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, aos 11 dias do mês de outubro de 2016. Eu, Sady, Escrivão que o digitei.

Alexandre França Campbell Penna
Subcorregedor de Polícia Civil

Belo Horizonte, 17 de outubro de 2016.

Gustavo Adélio Lara Ferreira
Delegado Geral de Polícia
Corregedor Geral de Polícia Civil

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças
Diretoria de Administração e Pagamento de Pessoal

Auxílio Natalidade

Concede Auxílio Natalidade nos termos do inciso XIV do art. 49º, da Lei Complementar 129 de 08/11/2013, aos servidores: MASP. 668.013-6, Ademir Antônio de Oliveira, referente ao nascimento do (a) filho (a) em 02 de Outubro de 2016. MASP. 1.242.307-5, Alex Aparecido da Silva Campos, referente ao nascimento do (a) filho (a) em 29 de Setembro de 2016. MASP. 1.145.316-4, Alexandre Catarina Nunes, referente ao nascimento do (a) filho (a) em 10 de Setembro de 2016. MASP. 347.517-5, Alexandro Lanuci da Silva, referente ao nascimento do (a) filho (a) em 17 de Outubro de 2016. MASP. 1.255.931-6, Allan César Ribeiro, referente ao nascimento do (a) filho (a) em 26 de Setembro de 2016. MASP. 386.137-4, Anderson de Almeida Leitão, referente ao nascimento do (a) filho (a) em 11 de Setembro de 2016. MASP. 343.763-9, Cláudio Cândido da Silva, referente ao nascimento do (a) filho (a) em 17 de Outubro de 2016. MASP. 349.204-8, Cláudio Ferreira Cezar, referente ao nascimento do (a) filho (a) em 06 de Setembro de 2016. MASP. 452.174-6, Cristiano Neves da Silva, referente ao nascimento do (a) filho (a) em 04 de Outubro de 2016. MASP. 1.352.755-1, Daniel Cristiano Gonçalves de Trindade, referente ao nascimento do (a) filho (a) em 01 de Outubro de 2016. MASP. 1.242.341-4, Deyvison Garcia Ferreira, referente ao nascimento do (a) filho (a) em 02 de Setembro de 2016. MASP. 1.427.274-4, Douglas Lagares de Souza, referente aos nascimentos dos (as) filhos (as) trigêmeos (as) em 07 de Outubro de 2016. MASP. 1.113.996-1, Everton Fabiano Gomes de Andrade, referente ao nascimento do (a) filho (a) em 07 de Setembro de 2016. MASP. 386.065-7, Fabiano Rodrigues da Silva, referente ao nascimento do (a) filho (a) em 20 de Setembro de 2016. MASP. 1.113.999-5, Farley Alves Albuquerque, referente ao nascimento do (a) filho (a) em 30 de Setembro de 2016. MASP. 667.750-4, Gilson Basílio de Oliveira, referente ao nascimento do (a) filho (a) em 28 de Setembro de 2016. MASP. 1.176.588-0, Gustavo Vieira Gualberto, referente ao nascimento do (a) filho (a) em 19 de Setembro de 2016. MASP. 1.111.190-3, Júlia Teixeira de Melo Franco, referente ao nascimento do (a) filho (a) em 14 de Outubro de 2016.

MAASP. 1.111.885-8, Júlia Vieira de Souza Paulino, referente ao nascimento do (a) filho (a) em 05 de Julho de 2016. MASP. 1.255.959-7, Lásaro Manoel Franco Filho, referente ao nascimento do (a) filho (a) em 23 de Setembro de 2016. MASP. 1.061.072-3, Marcelo Coelho da Silva Piau, referente ao nascimento do (a) filho (a) em 21 de Setembro de 2016. MASP. 1.241.739-0, Márcio Cavalcante Bijalon, referente a adoção do (a) filho (a) em 22 de Novembro de 2014. MASP. 1.256.147-8, Marcos Vinicius Rocha Vianna Dias, referente ao nascimento do (a) filho (a) em 10 de Setembro de 2016. MASP. 1.220.072-1, Mauro Lúcio de Souza, referente ao nascimento do (a) filho (a) em 22 de Setembro de 2016. MASP. 546.552-1, Merchid Dias Millen, referente ao nascimento do (a) filho (a) em 23 de Setembro de 2016. MASP. 1.103.231-5, Otávio Ciszmar Duarte, referente ao nascimento do (a) filho (a) em 05 de Outubro de 2016. MASP. 1.242.837-1, Paulo de Tárzio Pereira Filho, referente ao nascimento do (a) filho (a) em 27 de Setembro de 2016. MASP. 1.154.362-6, Priscilla Ribeiro Paulino, referente ao nascimento do (a) filho (a) em 15 de Setembro de 2016. MASP. 349.985-2, Randofo Diniz Rabelo, referente ao nascimento do (a) filho (a) em 07 de Outubro de 2016. MASP. 367.882-8, Roberto Simão, referente ao nascimento do (a) filho (a) em 27 de Julho de 2015. MASP. 367.882-8, Roberto Simão, referente aos nascimentos dos (as) filhos (as) gêmeos (as) em 13 de Janeiro de 2014. MASP. 362.617-3, Valdir Silveira, referente ao nascimento do (a) filho (a) em 24 de Setembro de 2016. MASP. 1.242.881-9, Wagner Aparecido Magalhães Pinheiro, referente ao nascimento do (a) filho (a) em 17 de Setembro de 2016. MASP. 298.574-5, Wellington Carvalho de Souza, referente ao nascimento do (a) filho (a) em 18 de Outubro de 2016. MASP. 1.189.226-2, Wender Antônio Oliveira Silva, referente ao nascimento do (a) filho (a) em 02 de Agosto de 2016.

Marcelo Augusto Couto

Diretor de Administração e Pagamento de Pessoal

Diretoria de Aquisições, Contratos e Convênios

Portaria n.º 49/2016/DACC/SPGF/PCMG

A Diretora de Aquisições, Contratos e Convênios, no uso das atribuições previstas na Resolução n.º 6.617/PCMG, de 21 de outubro de 2002, do Art. 1º da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, do inciso “I” do Art. 7º da Lei Estadual nº14.167, de 10 de Janeiro de 2002, e o Decreto nº 44.786, de 18 de abril de 2008.

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores, para exercerem a função de Pregoeiros e Suplentes, nos seguintes Processos:

Pregoeiro - Fábio de Paula Tourinho, Analista da Polícia Civil, MASP: 1.356.817-5;

Suplente - Renata Mendes, Técnico Assistente da Polícia Civil, MASP: 1.351928-5

Nº Processo	Objeto	Data da Sessão
296/2016	Aquisição de equipamentos de áudio e vídeo para a criação de estúdio áudio visual da Polícia Civil/MG	18/11/2016 às 09:30

Pregoeiro -Wellysson Efigênio de Oliveira, Investigador de Polícia II Nivel II, MASP 1.256.798-8;

Suplente - Mardel Sidney de Oliveira, Escrivão de Polícia Nivel I, MASP: 1.233.474-4

Nº Processo	Objeto	Data da Sessão
310/2016	Contratação de empresa para a prestação de serviços de adequações na Academia de Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, sob o regime de empreitada por preço global.	18/11/2016 às 09:30

Pregoeiro – Alexandre Augusto Francisco, Auxiliar de Polícia Civil, MASP: 906.631-7;

Suplente – Fábio de Paula Tourinho, Analista da Polícia Civil, MASP: 1.356.817-5;

Nº Processo	Objeto	Data da Sessão
157/2016	Aquisição de materiais de limpeza e higiene, destinados ao Instituto Médico Legal.	18/11/2016 às 14:30

Art. 2º - Ficam designados para constituírem a Equipe de Apoio ao(s) Pregoeiro (s), os seguintes servidores:;

01- Bruna Monyque Santos /Téc. Assistente da Polícia Civil, MASP: 1.352.720-5;

02- Tatiane Luzia de Souza Coutinho /Téc. Assistente da Polícia Civil, MASP: 1.352.771-8;

03- Priscilla de Freitas Turibio/Téc. Assistente da Polícia Civil, MASP: 1.351.890-7;

04- Clayton dos Santos Lima/ Investigador de Polícia, I, MASP: 1.412.719-5

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Belo Horizonte, 31 de Outubro de 2016.

Carla Regina Barbosa

Delegada Geral de Polícia

Diretora de Aquisições, Contratos e Convênios/SPGF/PCMG

01 893973 - 1

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Corregedoria-Geral de Polícia Civil

Portaria n.º 298/CGPC/2016

O Corregedor Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, no exercício de suas funções, e

Considerando que a Sindicância Administrativa n.º 137.870/CGPC/2007, notícia que:

O servidor E.M.M., Delegado Geral de Polícia, MASP 220.928-6; praticou, em tese, as transgressões disciplinares de natureza grave, previstas no art. 144, incisos III e VI, c/c art. 149; art. 150, incisos XXIII e XXXIII; art. 158, inciso II; art. 159, incisos II, III, VII e IX e art. 160, inciso I, todos da Lei Estadual n.º 5.406/69, que ensejam aplicação da pena de cassação da aposentadoria;

O servidor G.R.S., Investigador de Polícia II, Nivel Especial, MASP 220.929-4; praticou, em tese, as transgressões disciplinares de natureza grave, previstas no art. 144, incisos III e VI, c/c art. 149; art. 150, incisos XXIII e XXXIII; art. 158, inciso II; art. 159, incisos II, III, VII e IX e art. 160, inciso I, todos da Lei Estadual n.º 5.406/69, que ensejam aplicação da pena de cassação da aposentadoria;

IX e art. 160, inciso I, todos da Lei Estadual n.º 5.406/69, que ensejam aplicação da pena de cassação da aposentadoria;

O servidor G.A.C.P., Investigador de Polícia II, Nivel Especial, MASP 235.415-7; praticou, em tese, as transgressões disciplinares de natureza grave, previstas no art. 144, incisos III e VI, c/c art. 149; art. 150, incisos XXIII e XXXIII; art. 158, inciso II; art. 159, incisos II, III, VII e IX e art. 160, inciso I, todos da Lei Estadual n.º 5.406/69, que ensejam aplicação da pena de cassação da aposentadoria;

O servidor W.F., Investigador de Polícia II, Nivel Especial, MASP 235.457-9; praticou, em tese, as transgressões disciplinares de natureza grave, previstas no art. 144, incisos III e VI, c/c art. 149; art. 150, incisos XXIII e XXXIII; art. 158, inciso II; art. 159, incisos II, III, VII e IX e art. 160, inciso I, todos da Lei Estadual n.º 5.406/69, que ensejam aplicação da pena de cassação da aposentadoria;

O servidor C.L.A.S., Investigador de Polícia II, Nivel Especial, MASP 235.474-4; praticou, em tese, as transgressões disciplinares de natureza grave, previstas no art. 144, incisos III e VI, c/c art. 149; art. 150, incisos XXIII e XXXIII; art. 158, inciso II; art. 159, incisos II, III, VII e IX e art. 160, inciso I, todos da Lei Estadual n.º 5.406/69, que ensejam aplicação da pena de cassação da aposentadoria;

O servidor A.M.C., Investigador de Polícia II, Nivel Especial, MASP 259.054-5; praticou, em tese, as transgressões disciplinares de natureza grave, previstas no art. 144, incisos III e VI, c/c art. 149; art. 150, incisos XXIII e XXXIII; art. 158, inciso II; art. 159, incisos II, III, VII e IX e art. 160, inciso I, todos da Lei Estadual n.º 5.406/69, que ensejam aplicação da pena de cassação da aposentadoria;

O servidor F.A.V., Investigador de Polícia II, Nivel Especial, MASP 259.120-4; praticou, em tese, as transgressões disciplinares de natureza grave, previstas no art. 144, incisos III e VI, c/c art. 149; art. 150, incisos XXIII e XXXIII; art. 158, inciso II; art. 159, incisos II, III, VII e IX e art. 160, inciso I, todos da Lei Estadual n.º 5.406/69, que ensejam aplicação da pena de cassação da aposentadoria;

O servidor J.C.G.S., Investigador de Polícia II, Nivel Especial, MASP 276.002-3; praticou, em tese, as transgressões disciplinares de natureza grave, previstas no art. 144, incisos III e VI, c/c art. 149; art. 150, incisos XXIII e XXXIII; art. 158, inciso II; art. 159, incisos II, III, VII e IX e art. 160, inciso I, todos da Lei Estadual n.º 5.406/69, que ensejam aplicação da pena de cassação da aposentadoria;

O servidor H.C., Investigador de Polícia II, Nivel III, MASP 342.188-0; praticou, em tese, as transgressões disciplinares de natureza grave, previstas no art. 144, incisos III e VI, c/c art. 149; art. 150, incisos XXIII e XXXIII; art. 158, inciso II; art. 159, incisos II, III, VII e IX e art. 160, inciso I, todos da Lei Estadual n.º 5.406/69, que ensejam aplicação da pena de cassação da aposentadoria;

O servidor L.C.M.S., Investigador de Polícia II, Nivel Especial, MASP 226.694-8; praticou, em tese, as transgressões disciplinares de natureza grave, previstas no art. 144, incisos III e VI, c/c art. 149; art. 150, incisos XXIII e XXXIII; art. 158, inciso II e art. 159, incisos II, III, VII e IX, todos da Lei Estadual n.º 5.406/69, que ensejam aplicação da pena de demissão; e

O servidor A.L.P., Investigador de Polícia II, Nivel Especial, MASP 345.997-1; praticou, em tese, as transgressões disciplinares de natureza grave, previstas no art. 144, incisos III e VI, c/c art. 149; art. 150, incisos XXIII e XXXIII; art. 158, inciso II e art. 159, incisos II, III, VII e IX, todos da Lei Estadual n.º 5.406/69, que ensejam aplicação da pena de demissão;

Considerando o disposto nos art. 166, 168 e 178 da citada Lei;

Resolve:

I – Nos termos do art. 4º da Resolução n.º 6742/2004, c/c o inciso III do art. 33, da Lei Complementar n.º 129/13; art. 166 e art. 168, todos da Lei Estadual n.º 5.406/69; determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos aludidos servidores;

II – Designar Comissão Especial para a realização do Processo Administrativo Disciplinar, presidido pelo Dr. Luiz Fernando da Silva Leitão, Delegado Geral de Polícia, MASP 457.885-2; tendo como membro Dr. Alexandre França Campbell Penna, Delegado Geral de Polícia, MASP 344.484-1, e como secretária Drª Ana Paula da Silva Y Fernandez, Delegada Geral de Polícia, MASP 457.757-3; todos servidores estáveis e em exercício nesta Corregedoria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 01 de novembro de 2016.

Gustavo Adélio Lara Ferreira
Delegado Geral de Polícia Civil
Corregedor Geral de Polícia Civil

Portaria n.º 299/CGPC/2016

O Corregedor Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, no exercício de suas funções, e

Considerando que a Sindicância Administrativa n.º 233.697/2016, notícia que os servidores B.P.S., Delegado de Polícia, Nivel Especial, MASP 1.188.273-5, R.C.R., Investigador de Polícia II, Nivel II, MASP 1.161.973-1 e F.A.R., Investigador de Polícia II, Nivel II, MASP 1.174.316-8, praticaram, em tese, as transgressões disciplinares de natureza grave, previstas no art. 144, incisos III e VI, c/c art. 149 e art. 150, incisos VI, XXIII, XXX e XXXIV; art. 158, inciso II e art. 159, incisos II, III, VII e IX, todos da Lei Estadual n.º 5.406/69; que ensejam aplicação da pena de demissão;

Considerando o disposto nos art. 166, 168 e 178 da citada Lei;

Resolve:

I – Nos termos do art. 4º da Resolução n.º 6742/2004, c/c o inciso III do art. 33, da Lei Complementar n.º 129/13; art. 166 e art. 168, todos da Lei Estadual n.º 5.406/69; determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos aludidos servidores;

II – Designar Comissão Especial para a realização do Processo Administrativo Disciplinar, presidido pelo Dr. Luiz Fernando da Silva Leitão, Delegado Geral de Polícia, MASP 457.885-2; tendo como membro Dr. Alexandre França Campbell Penna, Delegado Geral de Polícia, MASP 344.484-1, e como secretária Drª Ana Paula da Silva Y Fernandez, Delegada Geral de Polícia, MASP 457.757-3; todos servidores estáveis e em exercício nesta Corregedoria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 01 de novembro de 2016.

Gustavo Adélio Lara Ferreira
Delegado Geral de Polícia Civil
Corregedor Geral de Polícia Civil

Delegada de Polícia, Nivel Especial, MASP 546.642-0 e como secretária Drª Maria Isabella Bivalente Santo de Moraes, Delegada de Polícia, Nivel Especial, MASP 1.188.506-8; todos servidores estáveis e em exercício nesta Corregedoria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 01 de novembro de 2016.

Gustavo Adélio Lara Ferreira
Delegado Geral de Polícia Civil
Corregedor Geral de Polícia Civil

Portaria n.º 300/CGPC/2016

O Corregedor Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, no exercício de suas funções, e

Considerando que a Sindicância Administrativa n.º 233.695/2016, notícia que os servidores R.C.R., Investigador de Polícia II, Nivel II, MASP 667.182-0, R.L.F.B., Investigador de Polícia II, Nivel II, MASP 1.161.973-1 e R.B.A., Investigador de Polícia II, Nivel I, MASP 1.174.119-6 praticaram, em tese, as transgressões disciplinares de natureza grave, previstas no art. 144, incisos III e VI, c/c art. 149, c/c art. 150, incisos XXIII, XXX e XXXIV; art. 158, inciso II e art. 159, incisos II, VII e IX, todos da Lei Estadual n.º 5.406/69; que ensejam aplicação da pena de demissão;

Considerando o disposto nos art. 166, 168 e 178 da citada Lei;

Resolve:

I – Nos termos do art. 2º da Resolução n.º 7.566/2013 e suas alterações; c/c o inciso III do art. 33, da Lei Complementar n.º 129/13; art. 166 e art. 168, todos da Lei Estadual n.º 5.406/69; determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos aludidos servidores;

II – Designar a Terceira Comissão Processante Permanente para a realização do Processo Administrativo Disciplinar, presidido pelo Dr. Félix Magno Von Dollinger, Delegado de Polícia, Nivel Especial, MASP 1.111.364-4; tendo como membro Marcos César Pires, Investigador de Polícia II, Nivel Especial, MASP 341.710-2 e como secretário Helbert Castanheira Vieira, Escrivão de Polícia II, Nivel Especial, MASP 458.044-5; todos servidores estáveis e em exercício nesta Corregedoria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 01 de novembro de 2016.

Gustavo Adélio Lara Ferreira
Delegado Geral de Polícia Civil
Corregedor Geral de Polícia Civil

Portaria n.º 301/CGPC/2016

O Corregedor Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, no exercício de suas funções, e

Considerando que a Sindicância Administrativa n.º 233.696/2016, notícia que os servidores R.C.R., Investigador de Polícia II, Nivel II, MASP 667.182-0 e R.L.F.B., Investigador de Polícia II, Nivel II, MASP 1.161.973-1 praticaram, em tese, as transgressões disciplinares de natureza grave, previstas no art. 144, incisos III e VI, c/c art. 149, c/c art. 150, incisos VI, XV, XXIII, XXVIII, XXX e XXXIV; art. 158, inciso II e art. 159, incisos II, VII e IX, todos da Lei Estadual n.º 5.406/69; que ensejam aplicação da pena de demissão; e os servidores J.F.F., Investigador de Polícia II, Nivel III, MASP 369.866-9 e F.A.R., Investigador de Polícia II, Nivel II, MASP 1.174.316-8 praticaram, em tese, as transgressões disciplinares de natureza grave, previstas no art. 144, incisos III e VI, c/c art. 149, c/c art. 150, incisos XXX e XXXIV; art. 158, inciso II e art. 159, incisos II, VII e IX, todos da Lei Estadual n.º 5.406/69; que ensejam aplicação da pena de demissão;

Considerando o disposto nos art. 166, 168 e 178 da citada Lei;

Resolve:

I – Nos termos do art. 2º da Resolução n.º 7.566/2013, e suas alterações; c/c o inciso III do art. 33, da Lei Complementar n.º 129/13; art. 166 e art. 168, todos da Lei Estadual n.º 5.406/69; determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos aludidos servidores;

II – Designar a Terceira Comissão Processante Permanente para a realização do Processo Administrativo Disciplinar, presidido pelo Dr. Félix Magno Von Dollinger, Delegado de Polícia, Nivel Especial, MASP 1.111.364-4; tendo como membro Marcos César Pires, Investigador de Polícia II, Nivel Especial, MASP 341.710-2 e como secretário Helbert Castanheira Vieira, Escrivão de Polícia II, Nivel Especial, MASP 458.044-5; todos servidores estáveis e em exercício nesta Corregedoria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 01 de novembro de 2016.

Gustavo Adélio Lara Ferreira
Delegado Geral de Polícia Civil
Corregedor Geral de Polícia Civil

Portaria n.º 302/CGPC/2016

O Corregedor Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, no exercício de suas funções, e

Considerando que a Sindicância Administrativa n.º 233.696/2016, notícia que os servidores R.C.R., Investigador de Polícia II, Nivel II, MASP 667.182-0 e R.L.F.B., Investigador de Polícia II, Nivel II, MASP 1.161.973-1 praticaram, em tese, as transgressões disciplinares de natureza grave, previstas no art. 144, incisos III e VI, c/c art. 149, c/c art. 150, incisos VI, XV, XXIII, XXVIII, XXX e XXXIV; art. 158, inciso II e art. 159, incisos II, VII e IX, todos da Lei Estadual n.º 5.406/69; que ensejam aplicação da pena de demissão; e os servidores J.F.F., Investigador de Polícia II, Nivel III, MASP 369.866-9 e F.A.R., Investigador de Polícia II, Nivel II, MASP 1.174.316-8 praticaram, em tese, as transgressões disciplinares de natureza grave, previstas no art. 144, incisos III e VI, c/c art. 149, c/c art. 150, incisos XXX e XXXIV; art. 158, inciso II e art. 159, incisos II, VII e IX, todos da Lei Estadual n.º 5.406/6